



CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento, firmam o Contrato de Rateio que entre si ajustam o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Ricardo Endrigo, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE MISSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa da Conceição, 555, centro, na cidade de Missal, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Hilario Jacó Willers, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Carla Teresinha Laismann e o Secretário Municipal de Finanças Sr. Adriano Spanholi, doravante designado apenas **CONSORCIADO**, contrato fundamentado na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato de Rateio tem como objeto estabelecer obrigações e normas para repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** por parte do **CONSORCIADO**, decorrente da prestação dos serviços em saúde pública especializados de média complexidade ambulatorial e hospitalar e de alta complexidade ambulatorial, despesas de administração e planejamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

O **CONSORCIADO**, isolado ou em conjunto, bem como o **CONSÓRCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

**Parágrafo primeiro** - São obrigações do **CONSÓRCIO**:

- I – Zelar, prezar e garantir a observância das regras contidas no estatuto do **CONSÓRCIO**;
- II – Efetuar distribuição dos números de vagas, (quando as vagas forem limitadas) entre os municípios consorciados, para as consultas, exames e procedimentos realizados na sede e externos a sede do **CONSÓRCIO**, de forma per capita baseada no número de habitantes - IBGE, garantindo o percentual pertencente a este **CONSORCIADO**;
- III – Orientar e disciplinar os encaminhamentos, para atendimentos especializados em saúde, pelo **CONSORCIADO** aos prestadores de serviços, na sede e exterior a ela.
- IV - Administrar e garantir a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais nas empresas credenciadas na sede e externo a sede do **CONSÓRCIO**;
- V – Encaminhar mensalmente ao **CONSORCIADO**, relatórios e demonstrativos dos respectivos valores gastos para o imediato ressarcimento financeiro ao **CONSÓRCIO**;
- VI – Efetuar o pagamento dos prestadores credenciados, respeitando o disposto no contrato de prestação de serviços;
- VII – Manter o **CONSORCIADO** informado de qualquer mudança administrativa.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações do **CONSORCIADO**

- I – Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do **CONSÓRCIO**;
- II – Contribuir com o percentual de **12,00% (doze por cento)** correspondente ao município **CONSORCIADO**, conforme pactuado em Assembléia Geral realizada no dia 20 de novembro de 2014 referente as despesas administrativas do **CONSÓRCIO**;
- III - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, os respectivos valores gastos devidamente informados no relatório entregue ao **CONSORCIADO**;
- IV - Cumprir com as normativas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO** no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos, na sede ou exterior a ela;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré,  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

- V – Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao **CONSÓRCIO**;
- VI – Repassar ao **CONSÓRCIO** as informações que lhes forem solicitadas, por escrito, num prazo máximo de 48 horas;
- VII – Comparecer às assembleias, reuniões e capacitações, sempre que for solicitado pelo **CONSÓRCIO**.
- VIII – Buscar junto aos Governos Federal e Estadual, novos subsídios para o crescimento e ampliação dos serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**.
- IX – Deve o município **CONSORCIADO** priorizar seu atendimento em especialidades ao **CONSÓRCIO**, nos serviços disponibilizados.
- X – Auxiliar na elaboração da Tabela de Preços Públicos do Consórcio em benefício dos Municípios **CONSORCIADOS**;
- PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato de rateio deverá ser assinado, em conjunto, pelo prefeito, pelo secretário de saúde, pelo secretário de finanças.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos Anexos I, de acordo com o orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2018 definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual deverá suportar o pagamento das obrigações contratadas, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso no decorrer no exercício, o **CONSORCIADO** efetuar a alteração orçamentária destinada ao **CONSÓRCIO**, deverá ser comunicado ao mesmo com antecedência mínima de 30 dias.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Para custeio das despesas realizadas durante o exercício financeiro de 2018, os recursos orçamentários serão provenientes do **CONSORCIADO**, conforme especificado no Anexo I, do orçamento da entidade para dar suporte aos repasses para o **CONSÓRCIO** até o montante de **R\$ 437.225,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)** e dos programas e convênios fixados em dotação orçamentária específica do **CONSÓRCIO** conforme Anexo II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a aplicação de recurso entregue por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, ou seja, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não são consideradas como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O **CONSÓRCIO** fornecerá até o dia 30 (trinta) de cada mês as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas e pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, conforme os elementos econômicos, atividades e projetos atendidos, sob pena de suspensão dos serviços oferecidos até a regularização integral das despesas após 30 (trinta) dias de atraso conforme previsão no Art.43 do Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As receitas e despesas contabilizadas no mês de Dezembro do respectivo ano serão repassadas pelo **CONSÓRCIO** ao **CONSORCIADO** até o dia 20



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré,  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

(vinte) do mês, e deverão ser pagas pelo **CONSORCIADO** até o último dia útil do referido ano para que possam ser computadas naquele exercício financeiro, sob pena de responsabilidade específica para o gestor do **CONSORCIADO** inadimplente, arcando também com as penas cominadas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A suspensão da prestação dos serviços será comunicada pelo Consórcio, via ofício, endereçado ao Secretário de Saúde e ao Prefeito do Município, para conhecimento e regularização do pagamento dos valores devidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO** deverá informar ao **CONSÓRCIO**, mediante notificação assinada pelo prefeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONSÓRCIO** poderá adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, de acordo com os serviços oferecidos, em caso de eventual impossibilidade do **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato de rateio será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018** e não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – **PLACIC**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 01 de novembro de 2017.

  
**CONSÓRCIO**  
Presidente

  
**CONSORCIADO**  
Prefeito

  
**Secretário Municipal**  
de Saúde

  
**Secretário Municipal**  
de Finanças

**ANEXO I**
**RECURSOS MUNICÍPIOS**

ELEMENTO	TITULO	ORÇAMENTO GERAL	PERCENTUAL MISSAL 12%
<b>3190</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>601.845,27</b>	<b>72.221,44</b>
319011	Venc. e vantagens fixas	451.403,81	54.168,46
919013	Obrigações Patronais	150.441,46	18.052,98
<b>3390</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>745.479,75</b>	<b>90.537,57</b>
339014	Diárias	20.000,00	2.400,00
339030	Material de Consumo	102.200,00	12.264,00
339032	Material, bem ou serviço distr.	10.000,00	1.200,00
339033	Passagens e despesas	12.000,00	1.440,00
339036	Outros Serviços de terceiros PF	5.000,00	600,00
339039	Outros Serviços de terceiros PJ	597.265,72	71.671,89
339047	Obrigações Tributárias	8.014,03	961,68
<b>4490</b>	<b>Investimentos</b>	<b>33.000,00</b>	<b>3.960,00</b>
449052	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	3.960,00
<b>0,30%</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.714,28</b>	<b>2.485,71</b>
<b>TOTAL ADMINISTRATIVO</b>		<b>1.410.039,30</b>	<b>169.204,72</b>
<b>339050</b>	<b>Serviços Médicos*</b>	<b>3.949.073,77</b>	<b>268.020,28</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO LIVRE</b>		<b>5.359.113,07</b>	<b>437.225,00</b>

\* Os valores dos Serviços Médicos não fazem parte do percentual de rateio.

**ANEXO II**
**RECURSOS DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS**

FONTES DOS RECURSOS	CREDITOS	PERCENTUAL 12%
Rendimento Aplicação Financeira	1.745,28	209,44
Repasso Convênio COMSUS	511.177,68	61.341,32
Contratualização BPA	1.543.901,76	185.268,21
<b>Total Recursos de Programas e Convênios</b>	<b>2.056.824,72</b>	<b>246.818,97</b>

**TOTAL ORÇAMENTO MUNICÍPIO**

VALOR TOTAL	ORÇAMENTO GERAL	PERCENTUAL 12%
	<b>7.415.937,79</b>	<b>684.043,97</b>

